

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

I. Qualificação Profissional

Os profissionais de nível superior deverão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1. Engenheiro/Arquiteto Sênior:

- Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura;
- Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura de no mínimo 15 (quinze) anos;
- Experiência profissional específica de no mínimo 10 (dez) anos em orçamentação de obras e serviços de engenharia similares.

2. Engenheiro/Arquiteto Pleno:

- Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura;
- Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura de no mínimo 05 (cinco) anos;
- Experiência profissional específica de no mínimo 03 (três) anos em orçamentação de obras e serviços de engenharia similares.

3. Engenheiro/Arquiteto Junior:

- Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura;
- Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Experiência profissional em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura de no mínimo 02 (dois) anos

II. Dimensionamento de equipe

A relação da equipe própria prevista deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, os quais serão responsáveis pela execução dos serviços contratados:

- a) **Equipe Técnica Básica – Orçamentistas (N3):** A Licitante deverá indicar a relação da equipe técnica básica prevista e demonstrar a experiência dos profissionais que a compuserem:
 - Equipe técnica básica: A Licitante deverá indicar a relação de equipe própria conforme quadro abaixo, *exclusivamente* para análise e avaliação da qualificação da Equipe Técnica Básica, com o objetivo de composição da Nota Técnica:

	Quantidade de Profissionais		
	Eng./Arq. Sênior	Eng./Arq. Pleno	Eng./Arq. Júnior
Lote 1	1	1	1
Lote 2	1	1	1
Lote 3	1	1	1
Lote 4	1	1	1

- (i) Esses profissionais não representam a equipe necessária a execução dos serviços, a qual deverá ser dimensionada pela Licitante de acordo com as metodologias e organização de trabalho;
- (ii) A qualificação e experiência dos profissionais apresentados pela Licitante nesta proposta técnica serão considerados requisitos mínimos a serem atendidos pela equipe a ser mobilizada para execução do contrato, os quais serão objeto de avaliação curricular de cada profissional, pela FDE, de acordo com o nível do profissional a ser mobilizado oportunamente;
- (iii) Pelo menos 1(um) profissional sênior deverá obrigatoriamente atuar durante todo o período do contrato, por lote.

III. Comprovantes de Qualificação

Para fins de comprovação da experiência na execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores será exigido:

- a) **Curriculum-vitae** dos **profissionais** indicados para execução dos serviços.
 - Os documentos deverão conter descrições necessárias e suficientes para a perfeita avaliação pela FDE, apresentando os cargos, funções e atividades exercidos, cujo exercício habilita o profissional para as funções as quais está sendo proposto. Deverá obrigatoriamente detalhar a competência e as responsabilidades atribuídas ao profissional, bem como as datas (em termos de mês e ano) de início e final do exercício específico.
- b) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.
 - Serão consideradas certidões emitidas relacionadas a serviços prestados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

Para atendimento ao disposto no subitem 'a' acima, a LICITANTE deverá enquadrar o pessoal de nível superior da equipe própria prevista, de forma coerente e compatível com suas respectivas qualificações, em uma das categorias constantes do item I, acima.

Um mesmo profissional não poderá ser indicado por duas ou mais LICITANTES diferentes.

Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata o subitem 'III' 'b', caso não tenham sido emitidos pela FDE, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

Após assinatura do contrato, a empresa contratada, para os profissionais indicados para integrar a Equipe Técnica que não integrem o quadro permanente da licitante na fase de licitação, deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho assinado dos profissionais, devidamente assinado pela Contratada ou no caso de prestado de serviços autônomos, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

A empresa licitante deve comprovar a qualificação técnico-profissional dos profissionais indicados para executar os serviços logo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

A qualificação e experiência dos profissionais apresentados pela Licitante na Proposta Técnica serão considerados requisitos mínimos a serem atendidos pela equipe técnica a ser mobilizada para execução do contrato, os quais serão objeto de avaliação conforme subitem 'III' de cada profissional, pela FDE, de acordo com o nível do profissional. Esses profissionais representam a equipe necessária a execução dos serviços, a qual deverá ser dimensionada pela Contratada de acordo com as metodologias e organização de trabalho a serem adotadas no contrato.

Será admitido a substituição do profissional indicado por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.